



## LICENÇA PRÉVIA

LP - GCA/SAIA / Nº 093/2009 / CLASSE IV

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente LICENÇA PRÉVIA, requerida através do Processo nº **40055124** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **LINHARES ENERGIA LTDA**

CNPJ / CPF: **09.324.290/0001-01**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **FAZENDA CEARÁ - TERRENO SÃO JOSÉ - CACIMBAS**

MUNICÍPIO: **LINHARES/ES**

**A LOCALIZAR A ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE USINA A GÁS NATURAL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. XXXXXX  
 XXX  
 XXX  
 XXX**

Esta LP é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, **SEGUNDA-FEIRA, 27 de ABRIL de 2009**

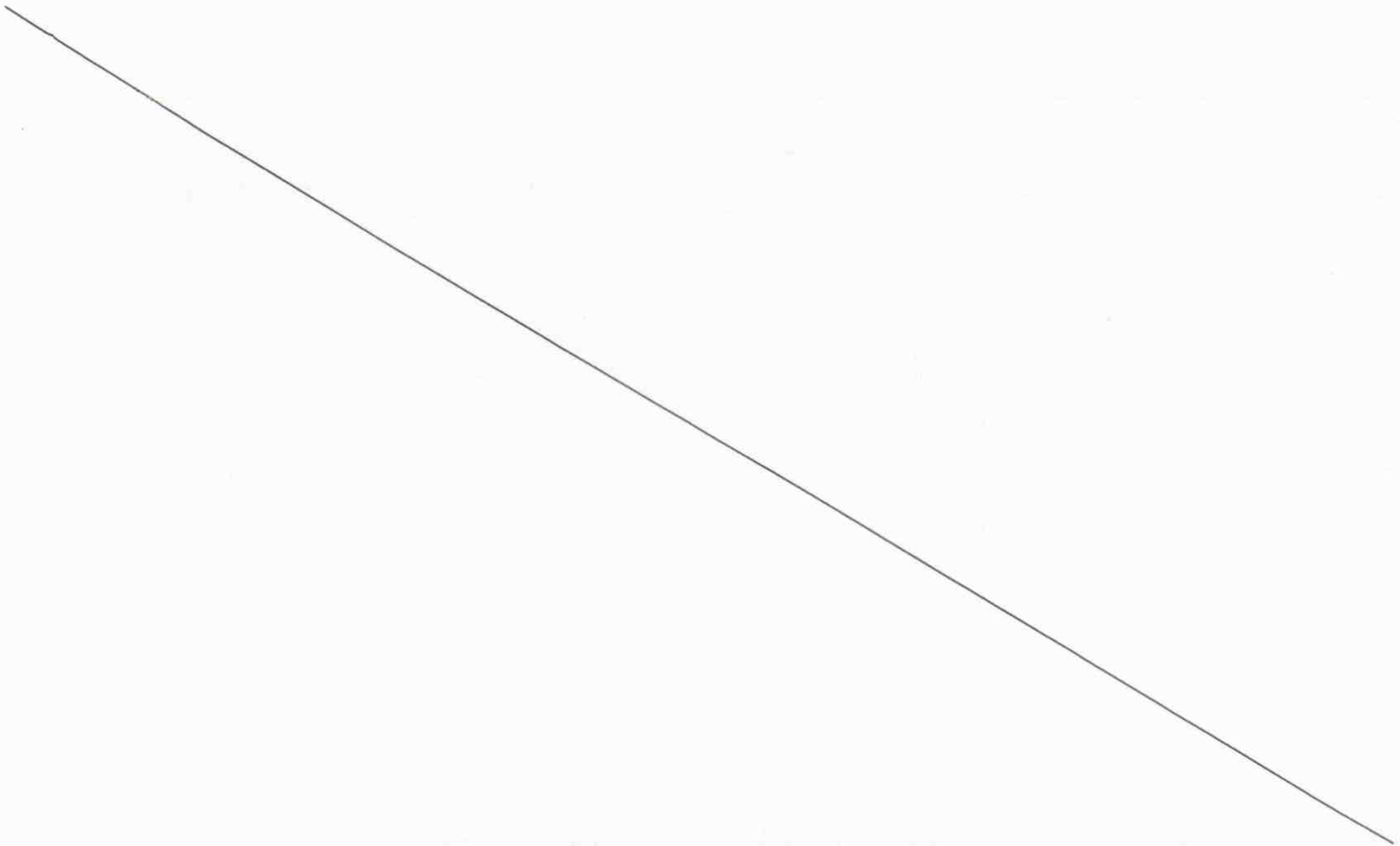
Aladim Fernando Carqueira  
 Diretor Técnico  
 IEMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

---

Condições de validade desta LICENÇA PRÉVIA:

- Integra a presente Licença Prévia, 01 (um) anexo contendo 14 (quatorze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



ANEXO

**LICENÇA PRÉVIA:** Nº 093/09

**PROCESSO:** 40055124

**EMPRESA:** LINHARES ENERGIA LTDA

**CNPJ:** 09.324.290/0001-01

**ATIVIDADE:** IMPLANTAÇÃO DE USINA A GÁS NATURAL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**LOCAL DA ATIVIDADE:** FAZENDA CEARÁ – TERRENO SÃO JOSÉ – CACIMBAS – LINHARES/ES.

**CONDICIONANTES:**

1. Realizar um Diagnóstico de Percepção Ambiental junto às comunidades de Areal, Povoação e Fazendas Reunidas Ceará para levantamento das reais necessidades desse público alvo e o direcionamento de um Programa de Educação Ambiental e do Programa de Comunicação Social a serem aplicados junto a essa população, apresentando ao IEMA relatório com seus resultados e análise. O Diagnóstico deverá ser realizado de acordo com o documento Orientações para Elaboração do Diagnóstico Participativo de Percepção Ambiental, elaborado pela GEA\IEMA, em anexo. **PRAZO: 90 (noventa) dias**
2. Apresentar e executar um Programa de Comunicação Social, junto à área de influência direta do empreendimento, com o objetivo de informar e esclarecer a população sobre o desenvolvimento das atividades do projeto, os potenciais impactos sócio-ambientais da atividade e as medidas de mitigação e controle a serem adotadas. O cronograma do Programa deve prever sua realização durante todo o período da licença. Todas as ações, recursos e materiais vinculados ao programa deverão ser aprovados pela GEA\IEMA antes de serem executados/utilizados. **PRAZO: 60 (sessenta) dias**
3. Apresentar proposta de um Programa de Educação Ambiental, envolvendo o poder público, as comunidades da localidade de Areal, Povoação e Fazendas Reunidas Ceará, da área de influência direta, bem como os representantes de associações e entidades representativas de caráter coletivo da área do município de Linhares, tendo como base o diagnóstico proposto na condicionante 1. O Programa deve ser abrangente não podendo ser limitado às comunidades escolares. Todas as ações, recursos e materiais vinculados ao programa deverão ser aprovados pela GEA\IEMA antes de serem executados/utilizados. **Prazo: 90 dias.**
4. Apresentar proposta de um Programa de Comunicação social e de Educação Ambiental envolvendo os funcionários (diretos e indiretos) do empreendimento que aborde, entre outros temas, o empreendimento e seus impactos ambientais, práticas de conservação e preservação ambiental, qualidade do ar e emissões atmosféricas, uso e conservação de recursos hídricos, legislação ambiental, boas práticas ambientais, gerenciamento de resíduos e efluentes, medidas de segurança. Todas as ações, recursos e materiais vinculados ao programa deverão





ser aprovados pela GEA/IEMA antes de serem executados/utilizados. **PRAZO: 90 (noventa) dias**

5. Apresentar Plano de ação que vise minimizar as perturbações no cotidiano da população residente na AID do empreendimento, em relação à movimentação de trabalhadores, veículos, máquinas, transporte de materiais e interferências viárias, com anuência da prefeitura local. **PRAZO: 60 (sessenta) dias**
6. Apresentar carta de anuência do IPHAN relativo aos projetos de prospecção arqueológica e educação patrimonial. **Prazo: Antes do início das obras.**
7. Apresentar laudo laboratorial de caracterização físico-química e microbiológica da água subterrânea a ser captada **na área do empreendimento**, com identificação e localização (coordenadas UTM – WGS 84) do ponto de coleta, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Totais Dissolvidos, Alcalinidade, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, DBO, DQO, pH, Condutividade Elétrica, Bário, Chumbo, Cádmiio, Arsênio, Cromo, Ferro, Alumínio, Cloreto, Sulfato, Fenol, TPH (Hidrocarbonetos totais do petróleo), Coliformes Termotolerantes e *E. Coli*. **PRAZO: 60 (sessenta) dias**
8. A compensação ambiental de que trata a Lei Federal n.º 9985/2000 deverá ser efetuada através da destinação de recurso para Regularização Fundiária do Parque Estadual de Itaúnas. A destinação do recurso deverá ser efetuada conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental a ser firmado entre o IEMA e a empresa, conforme legislação vigente, observada a decisão do supremo tribunal federal no julgamento da ADIN 3378/2008. **Prazo: Antes do requerimento da Licença de Instalação.**
9. A empresa deve apresentar ao IEMA um Relatório Descritivo contendo o planejamento com cronograma das atividades a serem realizadas objetivando a implantação de uma Rede Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar – RAMQAr de forma a cobrir toda a área de influência direta das emissões atmosféricas provenientes das fontes fixas inclusive levando-se em consideração, aquelas provenientes de processo de expansão previsto.  
  
A Rede de Monitoramento a ser implantada deverá medir os seguintes parâmetros: Óxidos de Nitrogênio (NOx), Hidrocarbonetos (HC) e Ozônio (O3). Além do monitoramento da concentração dos poluentes, a Rede Automática deverá medir os parâmetros meteorológicos necessários para a caracterização da atmosfera na Região, ou seja: velocidade e direção do vento, temperatura, insolação, precipitação pluviométrica, umidade relativa e pressão atmosférica. **Prazo para apresentação do Relatório Descritivo: 45 (quarenta e cinco) dias.**
10. Priorizar a contratação de mão-de-obra na área de influência do empreendimento, realizando parceria com o SINE local e a aquisição, no que couber, de produtos, equipamentos e serviços local e/ou regionalmente.
11. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença Prévia, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

12. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
13. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
14. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Cariacica/ES, 27 de abril de 2009

  
Aladim Fernando Cerqueira  
Diretor Técnico  
IEMA